CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

PROJETO DE LEI Nº195/2020

Dispõe sobre a obrigatoriedade do oferecimento de equipe profissional da área de saúde pelo município de Salvador à gestante durante o processo do pré-natal, parto e pós-parto e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Torna obrigatório o oferecimento à gestante, desde o seu pré natal até após o parto, de acompanhamento de equipe profissional da área de saúde a qual lhe garantirá total atendimento e apoio através dos seus serviços, sendo tal responsabilidade atribuída à municipalidade.

Art. 2º. A equipe multiprofissional deverá ser composta por no mínimo 03 (três) profissionais, sendo estes inexoravelmente enfermeiro, médico e fisioterapeuta.

Art. 3°. Os profissionais escolhidos para compor a equipe multiprofissional devem estar devidamente inscritos respectivamente nos seus conselhos de classe.

Art 4°. A equipe multiprofissional, após ser composta pelo número mínimo obrigatório de poderá ser integrada por estagiários de outras classes da área de saúde em que se faça necessário, desde que estes estejam sob supervisão de profissionais da classe optada para monitoramento mediante termo devidamente subscrito pela instituição de ensino.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, de agosto de 2020.

DUDA SANCHES

F-PL-010-03

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto pretende contribuir no esclarecimento da importância do acompanhamento por diversas áreas da saúde que se façam necessários para a gestante desde o seu pré natal, pois ter o acompanhamento de diversos profissionais que ajudam a esclarecer dúvidas e preparar a família para a nova jornada com o bebê traz mais segurança e conforto para a mulher.

A atenção pré-natal tem sido uma preocupação constante do Ministério da Saúde, o qual tem investido na capacitação de profissionais de todo o sistema de saúde, através da criação de protocolos e da implementação de unidades de referência. Quando a gestante possui acompanhamento antes do parto por uma equipe capacitada as chances de ter complicações durante o parto e pós-operação se torna pequena, trazendo um bem-estar e segurança na saúde da mulher e da criança. Há evidências científicas de que os níveis de mortalidade materna e perinatal são influenciados pelas condições de vida e pela qualidade da assistência obstétrica, assim como do pré-natal. E ainda que existam controvérsias, pesquisas sugerem que a assistência pré-natal pode contribuir para a redução da ocorrência de prematuridade e do baixo peso ao nascer. Ainda conforme o Ministério da Saúde, a atenção pré-natal e puerperal deve ser prestada pela equipe multiprofissional de saúde. De acordo com a Lei de Exercício Profissional de Enfermagem- Decreto nº 94.406/87 -, o pré-natal de baixo risco pode ser inteiramente acompanhado pelo enfermeiro, a importância da realização do pré-natal e do enfermeiro, para o bem estar da gestante e do feto, visto que a qualidade da assistência prestada durante as consultas de pré-natal realizadas pelo enfermeiro podem reduzir os índices de mortalidade materno e infantil, assim como as enfermidades relacionadas à gestação e à transmissão vertical de possíveis agravos durante o período gestacional.

O profissional médio assume a função de garantir que a gravidez transcorra da forma mais tranquila e saudável possível, ele deve conhecer a saúde da mãe, seja por meio e conversas sobre histórico familiar de doenças, ciclo menstrual, existência ou não de DSTs, além da realização de exames clínicos.

Noutro plano, o profissional fisioterapeuta é essencial, garantindo menor desconforto, maior consciência e orientação à gestante, facilitando movimentos e todo o trabalho de parto, estendendo seus benefícios ao pós-parto.

Logo, é certo que o acompanhamento multiprofissional da gestante torna-se essencial para a garantia de sua saúde, bem como do feto, de modo que, em louvor ao princípio da eficiência e com vistas à garantia dos direitos constitucionais esculpidos pela Constituição Federal de 1988, é justa e razoável a adoção de políticas públicas capazes de fornecer maior

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

segurança ao longo da gestação, razão pela qual restam evidenciados os méritos da propositura legislativa em tela.

Diante das informações expostas, fica claro a importância da necessidade e importância de uma equipe multidisciplinar no acompanhamento da gestação tanto para saúde da mulher como saúde do nascituro, motivo pelo qual conclamo meus nobres pares o devido apoio para aprovação de tal providência.

Salvador, de agosto de 2020

DUDA SANCHES